Câmara

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1003/99

ABRE, NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 93.820,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Crédito Especial no valor de R$ 93.820,00 (noventa e três mil, oitocentos e vinte reais), para atender a seguinte despesa:

Órgão: 2.800 - Secretaria de Desenvolvimento Social;
Unidade Orçamentária: 2.802 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Função: 15 – Assistência e Previdência;
Programa: 81 - Assistência;
Sub-Programa: 483 – Assistência ao Menor;
Projeto: 1.260 – Rede de atenção e defesa da criança e do adolescente;
Categoria Econômica: 3.0.00.00 - Despesas Correntes;

Elemento	**Valor do Crédito R$:**
34.90.39 – Outros serviços terceiros – P. Jurídica	**8.000,00**
Categoria Econômica: 4.0.00.00 – Despesas de Capital;	
Elemento:	**Valor do Crédito R$:**
45.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente	**85.820,00**

Art. 2º - Para atender à despesa mencionada no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:

VISTO
PROCURADORIA GERAL

a) Recurso oriundo da Fundação Telefônica, no valor de R$ 93.820,00 (noventa e três mil, oitocentos e vinte reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 22 de Novembro de 1999.

Guilherme Menezes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA